

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

LITIGÂNCIA MANIPULATIVA DE JURISPRUDÊNCIA.

INOCORRÊNCIA. A conduta da ré, de buscar pela celebração de acordos judiciais quando o processo está para ser julgado por um Colegiado que figura como mais propenso a decidir a causa em seu desfavor, não constitui litigância manipulativa de jurisprudência. Não se deve confundir estratégia processual com litigância de má-fé. Deve-se, sim, esperar que o réu aja com cooperação e lealdade, mas não que atue com submissão ao pleito do autor. Não se verifica irregularidade na escolha da realização do acordo como tática de resistência à pretensão veiculada na inicial.

ACORDAMOS Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, à unanimidade, em conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes, à exceção dos tópicos 3 (CERCEAMENTO DE DEFESA. PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL SUPLEMENTAR. INDEFERIMENTO PELO JUÍZO DE ORIGEM) e 4 (INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL) do apelo da ré, nos moldes da fundamentação. No mérito, **negar provimento** a ambos os recursos.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de março de 2024.

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 4ª (QUARTA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 05 de MARÇO de 2024. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 28/02/2024 e término às 23h59 do dia 01/03/2024. 4ª (QUARTA) SESSÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL) com início às 14h00 e término às 17h14 do dia 05/03/2024

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Jaqueline Monteiro de Lima (Presidente), Paulo Maurício Ribeiro Pires, Marcos Penido de Oliveira, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes.

As Sessões de Julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual (interna) e híbrida (presencial e telepresencial), por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na sessão VIRTUAL do dia 28/02/2024 ao dia 01/03/2024, foram julgados 186 processos eletrônicos, (sendo que 34 são Eds). 02 processos foram retirados de pauta e 01 foi adiado.

Na sessão HÍBRIDA de 05.03.2024, foram julgados 43 processos com inscrição para sustentação oral. 01 processo foi retirado de pauta e 01 Pje foi adiado.

Total de processos julgados na sessão de 05.03.2024: 229 (186 na sessão virtual + 43 na sessão Híbrida), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Pje:

0010672-69.2023.5.03.0061 (ROT)-Cláudia Mohallem (Presencial)
 0010613-43.2020.5.03.0140 (ROT)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva
 0010479-36.2020.5.03.0004 (AP)-Daniela Fernandes Gruber
 0010342-13.2021.5.03.0168 (ROT)-Carlos André Rocha Sarmento
 0010329-39.2023.5.03.0040 (ROT)-Cleidiane Alves da Silva
 0010689-92.2022.5.03.0012 (ROT)-Gustavo Carvalho de Gouvêa
 0010689-92.2022.5.03.0012 (ROT)-Joana Vasconcelos
 0010454-92.2023.5.03.0044 (ROT)-Leonardo Augusto Padilha Bertanha
 0010454-92.2023.5.03.0044 (ROT)-Luciano dos Santos Forni
 0010639-47.2022.5.03.0083 (ROT)-Aline de Paula Lopes
 0010509-35.2023.5.03.0079 (ROT)-Thiago Vinícius Lourenço (REPA)
 0010545-88.2022.5.03.0022 (ROT)-Gabriel Marques Pereira
 0010303-90.2023.5.03.0153 (ROT)-João Braúlio Faria de Vilhena
 0010378-89.2023.5.03.0134 (ROT)-Henrique Martins Barbosa Neto
 0010026-83.2022.5.03.0032 (ROT)-Rodrigo Rosalem Senese (Presencial)
 0010678-02.2019.5.03.0131 (ROT)-Rodrigo Rosalem Senese (Presencial)
 0010975-05.2022.5.03.0163 (ROT)-Henrique Lopes de Faria
 0010172-90.2022.5.03.0011 (ROT)-Davi Corsi Mansano (Assistiu)
 0011608-11.2022.5.03.0100 (ROT)-Jéssica Paloma Gonçalves Ferreira
 0010929-47.2023.5.03.0012 (RORSum)-Pedro Henrique Pinto Aguiar
 0010447-44.2019.5.03.0011 (AP)-Elídio Santana dos Santos Pedrosa
 0010183-09.2023.5.03.0101 (ROT)-Rogério Marcelino Alves
 0010183-09.2023.5.03.0101 (ROT)-Antônio Batista Gomes Júnior
 0010851-02.2022.5.03.0105 (ROT)-Camila Fernandes Andrade
 0010060-37.2023.5.03.0157 (ROT)-Polyanna Nogueira Cação Kuhl Bicalho
 0010879-11.2021.5.03.0038 (ROT)-Davi Corsi Mansano (ADIADO)
 0010756-27.2023.5.03.0140 (ROT)-Artur Antunes Orsine Lage
 0010601-47.2023.5.03.0003 (RORSum)-Artur Antunes Orsine Lage
 0010477-63.2023.5.03.0068 (ROT)-Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior
 0010259-04.2023.5.03.0046 (ROT)-Crislene Alves de Brito
 0010344-70.2023.5.03.0181 (ROT)-Victória Camargo
 0011007-40.2022.5.03.0056 (ROT)-Tiago Corrêa da Silva

0010893-60.2022.5.03.0005 (ROT)-Gustavo Faria Bahia de Oliveira
 0011247-96.2022.5.03.0163 (ROT)-Karen Falleiro Vargas
 0010223-29.2023.5.03.0056 (ROT)-Gabriel Marques Pereira
 0010660-30.2022.5.03.0016 (ROT)-Maria Eduarda Chaves
 0010541-56.2023.5.03.0106 (RORSum)-Artur Antunes Orsine Lage
 0010567-39.2023.5.03.0111 (ROT)-Kelly de Amorim Campos
 0010676-51.2018.5.03.0136 (ROT)-Thiago Augusto da Silveira

REGISTRO:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão dos demais Desembargadores, MPT e OAB/MG aprovou votos de pesar, apresentados pela Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, a Exma. Desembargadora Aposentada Mônica Sette Lopes, pelo falecimento da sua estimada mãe, sra. Luíza de Lana Sette Lopes. A Missa de sétimo dia foi realizada na Basílica de Lourdes, Rua da Bahia, 1596, no dia 07.03.2024 às 18 horas.

ADVOGADO	JESSICA MORAIS DE LACERDA(OAB: 14144/RN)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB: 10027/RN)
RECORRIDO	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	ANTONIO MARCIO BOTELHO(OAB: 95117/MG)
RECORRIDO	BARBARA ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO	JESSICA MORAIS DE LACERDA(OAB: 14144/RN)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB: 10027/RN)
RECORRIDO	NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	JESSICA MORAIS DE LACERDA(OAB: 14144/RN)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB: 10027/RN)
RECORRIDO	TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO	JESSICA MORAIS DE LACERDA(OAB: 14144/RN)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB: 10027/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Jaqueline Monteiro de Lima
 Desembargadora Presidente da 5ª Turma

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
 Secretária da 5ª Turma

Despacho**Processo Nº RORSum-0010869-07.2023.5.03.0099**

Relator	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	ANTONIO MARCIO BOTELHO(OAB: 95117/MG)
RECORRENTE	NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	JESSICA MORAIS DE LACERDA(OAB: 14144/RN)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB: 10027/RN)
RECORRENTE	CASSIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO	KAMILA SOYER GUIMARAES(OAB: 103633/MG)
RECORRIDO	CASSIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO	KAMILA SOYER GUIMARAES(OAB: 103633/MG)
RECORRIDO	LOUISE ARAUJO DE MEDEIROS
ADVOGADO	JESSICA MORAIS DE LACERDA(OAB: 14144/RN)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB: 10027/RN)
RECORRIDO	FRANCIMARIO AVELINO DE ARAUJO

"Vistos, etc.

Pugna a 1ª reclamada, Norma Engenharia, pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, afirmando que, no momento, não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais.

Pois bem.

De acordo com a nova ordem processual, em harmonia com as regras processuais constitucionais, tanto a pessoa física quanto a jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos, têm direito à gratuidade da Justiça. Diante disso, o colendo TST, revisando suas Súmulas e Orientações Jurisprudenciais, editou a Súmula 463 com o seguinte teor:

"I - A partir de 26.06.2017, para concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015).